

		PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA – SEMINFRA C.N.P.J. (MF) N ° 05.182.233/0007-61Av. Barão do Rio Branco, s/n – Aeroporto Velho CEP: 68.005.310 SANTARÉM – PARÁ PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	PARECER JURÍDICO Nº 031/2024
ORÍGEN:		ASSESSORIA JURÍDICA	
DESTINO:		NLCC/SEMINFRA	
ASSUNTO:		PARECER EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2024 – SEMINFRA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE REFEIÇÃO TIPO MARMITEX.	
DATA: 16/04/2024			

I-RELATÓRIO

A Comissão Permanente de Licitação nos encaminha minuta de Edital e demais documentos relativos ao Procedimento Administrativo nº 228/2024, que objetiva a deflagração do Pregão Eletrônico nº 004/2024 – SEMINFRA, do tipo menor preço em único item, tendo por objeto a contratação de empresa para prestação de serviços de fornecimento de refeição tipo marmitex aos servidores desta Secretaria de Infraestrutura, para que esta Assessoria possa analisar e emitir Parecer acerca dos aspectos formais e legais do pleito que se busca.

Acompanham a Minuta do Edital os seguintes documentos:

- Anexo I – Termo de Referência;
- Anexo II – Minuta da Ata de Registro de Preços;
- Anexo III – Minuta de Termo de Contrato;
- Anexo IV – Modelos de Declaração;

O Termo de Referência, documento essencial que deve conter elementos capazes de propiciar a avaliação, traz como valor global a importância de R\$ 830.256,00 (oitocentos e trinta mil duzentos e cinquenta e seis reais).

Na chamada fase interna da licitação, a Administração Pública exterioriza a sua necessidade quanto à aquisição de bens e/ou serviços, pressupondo a existência de dotação orçamentária para fazer face às despesas decorrentes da futura contratação, sendo estas, condicionantes que precisam estar devidamente supridas.

Com as considerações sumárias acima, cremos que é possível adentrar na outra fase, com o fim de certificar a regularidade daquele que será o norte de todo o certame, qual seja, o Edital, e posteriormente, o Contrato Administrativo, pois disciplinará a execução do ajuste que se almeja realizar.

	PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA – SEMINFRA C.N.P.J. (MF) N.º 05.182.233/0007-61 Av. Barão do Rio Branco, s/n – Aeroporto Velho CEP: 68.005.310 SANTARÉM – PARÁ PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	PARECER JURÍDICO Nº 031/2024
ORÍGEN:	ASSESSORIA JURÍDICA	
DESTINO:	NLCC/SEMINFRA	
ASSUNTO:	PARECER EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2024 – SEMINFRA	
DATA: 16/04/2024	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE REFEIÇÃO TIPO MARMITEX.	

II-FUNDAMENTAÇÃO

O escopo do presente certame é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE REFEIÇÃO TIPO MARMITEX**, aos servidores da Secretaria Municipal de Infraestrutura. Para tanto, elegeu-se a modalidade Pregão Eletrônico. O valor global previsto é de R\$ 830.256,00 (oitocentos e trinta mil duzentos e cinquenta e seis reais).

A presente modalidade licitatória está regida pela Lei nº 14.133/2021, Decreto nº 10.024/2019, Decreto nº 11.462/2023 e Decreto Municipal nº 433/2023. O Pregão não possui limitação de valores para sua adoção, estando restrito tão somente ao critério qualitativo do objeto, qual seja, a natureza comum do bem ou serviço. Assim, fica claro que o Pregão surgiu como forma de desburocratizar o procedimento licitatório, visando à celeridade nas contratações e trazendo consigo uma série de vantagens e benefícios às contratações públicas.

Quanto à documentação sob análise, o Edital evidencia a identificação da modalidade do certame, com o devido escopo para a opção; discrimina o objeto, e o critério principal de escolha para o vencedor, qual seja, o menor preço em único item, constando as diretrizes claras e objetivas para credenciamento, cadastramento de propostas, habilitação, proclamação do vencedor, e a ordem dos demais atos no procedimento, todos devidamente contemplados.

O prazo atenta ao fixado na Lei de regência (Lei nº 14.133/2021); observa a regra do aviso de publicidade nos veículos fixados em Lei; apresenta o endereço eletrônico e hora da sessão; contidas as exigências para o credenciamento das empresas interessadas; demais advertências quanto à participação de cada licitante, que deve atender o intervalo necessário; a participação para os habilitados, em formularem seus lances até o limite de suas possibilidades, reprimindo assim a oferta de preço inexequível; percebe-se ainda o tratamento diferenciado à EPP e ME, no momento da rodada de lances.

		PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA – SEMINFRA C.N.P.J. (MF) N° 05.182.233/0007-61Av. Barão do Rio Branco, s/n – Aeroporto Velho CEP: 68.005.310 SANTARÉM – PARÁ PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	PARECER JURÍDICO N° 031/2024
ORÍGEN:		ASSESSORIA JURÍDICA	
DESTINO:		NLCC/SEMINFRA	
ASSUNTO:		PARECER EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO N° 004/2024 – SEMINFRA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE REFEIÇÃO TIPO MARMITEX.	
DATA: 16/04/2024			

As documentações exigidas são as necessárias para a habilitação das empresas, de modo a se verificar a plena regularidade fiscal. As exigências maiores são aquelas referentes à regularidade da empresa junto às Fazendas Nacional, Estadual, Municipal, além de outras regularidades como CNDT, falência e recuperação judicial, balanço da empresa, FGTS, atestado de capacidade técnica, ou seja, as exigências que estão elencadas no art. 68 e 69 ao art. 31 da Lei nº 14.133/2021.

O Termo de Referência (anexo I), traz em seu bojo as informações pertinentes sobre o processo, possibilitando a análise prévia, para que o licitante, possuindo o bem, e atendendo os critérios, possa ofertá-lo. Previsto também a Unidade Orçamentária e sua adequação; a descrição do objeto; o modelo de sua execução; o modelo de gestão do contrato; a forma e critérios de seleção do fornecedor e a estimativa do valor da contratação.

Conforme já externado, a unidade orçamentária, sua adequação e respectiva rubrica para suportar as despesas decorrentes de um futuro ajuste entre a Administração Pública e o particular estão devidamente identificadas.

Percebe-se que exigências diferenciadas para as ME e EPP, decorrentes de autorização constitucional estão devidamente presentes, atendendo, dessa forma, essa determinação legal.

Presencia-se as atribuições do Pregoeiro e a condução do certame, estabelecendo os acontecimentos e forma de resolução. Traz as advertências para os licitantes, inclusive as penalidades/sanções inerentes. Prevê os prazos de recursos e demais especificidades, tais como critério para julgamento, condições de pagamento e o prazo para a assinatura do contrato.

Os Anexos, na sua maioria são formulários que visam favorecer a participação dos licitantes.

O contido no texto contempla o comando legal aplicado a esta modalidade especial de licitação, considerando que a Lei Federal nº 14.133/2021, traz as exigências abaixo indicadas, além do Decreto nº 10.024 de 20/09/2019, prevendo,

	PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA – SEMINFRA C.N.P.J. (MF) N° 05.182.233/0007-61 Av. Barão do Rio Branco, s/n – Aeroporto Velho CEP: 68.005.310 SANTARÉM – PARÁ PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	PARECER JURÍDICO N° 031/2024
ORÍGEN:	ASSESSORIA JURÍDICA	
DESTINO:	NLCC/SEMINFRA	
ASSUNTO:	PARECER EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO N° 004/2024 – SEMINFRA	
DATA: 16/04/2024	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE REFEIÇÃO TIPO MARMITEX.	

dessa forma o endereço eletrônico; data e horário para abertura da sessão; Condições para participação; Critérios para julgamento; Condições de pagamento; Prazo e condições para assinatura do contrato; Sanções para o caso de inadimplemento; Especificações e peculiaridades da licitação.

Merece registro que a cobrança excessiva de documentos ou condições afasta a competitividade, cria discrepâncias e assaca contra o art. 5º da Lei nº 14.133/2021, já tendo sido reprimida em diversas vezes por nossos Tribunais de Justiça, o que entendemos observado no caso em tela.

Com efeito, o Edital é ato normativo confeccionado pela Administração Pública para disciplinar o processamento da licitação pública. Sendo ato normativo elaborado no exercício de competência legalmente atribuída, este Manual encontra-se subordinado à Lei e a Constituição e vincula, em observância recíproca, a Administração e candidatos, que dele não podem se afastar. Ademais, a Administração deve pautar suas ações na mais estrita previsibilidade, obedecendo às previsões do ordenamento jurídico, não se admitindo, assim, qualquer violação aos dispositivos legais.

No que diz respeito à minuta do Termo de Contrato, este deve seguir os comandos estabelecidos no Edital, além da inclusão de ressalvas que estabeleçam a condição da Administração Pública, no que tange ao estabelecimento de cláusulas exorbitantes. Com esta consideração, os contratos devem permitir que no quando da sua execução, o atendimento ao Poder Público com fornecimento de bens ou com prestação de serviços, sejam identificadas as formas de como serão desenvolvidas as atividades até alcançar seu desiderato, fixando obrigações recíprocas, as condições de pagamento e a forma de se avaliar a sua execução, com a imposição de condicionantes e fixação de penalidades pela inexecução total ou parcial do ajuste. O art. 89 e art. 92, ambos da Lei nº 14.133/2021, estabelecem os nortes a serem contemplados no Contrato Administrativo a ser celebrado entre o Poder Público e o particular, em especial, quanto à necessidade de clareza e precisão, bem como as cláusulas que

		PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA – SEMINFRA C.N.P.J. (MF) N.º 05.182.233/0007-61 Av. Barão do Rio Branco, s/n – Aeroporto Velho CEP: 68.005.310 SANTARÉM – PARÁ PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	PARECER JURÍDICO Nº 031/2024
ORÍGEN:		ASSESSORIA JURÍDICA	
DESTINO:		NLCC/SEMINFRA	
ASSUNTO:		PARECER EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2024 – SEMINFRA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE REFEIÇÃO TIPO MARMITEX.	
DATA: 16/04/2024			

estabeleçam direitos, obrigações e responsabilidades, precisando o objeto, regime de execução, preço e condições de pagamento, inclusive como se procederá a possíveis reajustes, dotação orçamentária, vigência, multas e demais penalidades, dentre outras situações, que, no documento em análise, estão presenciados, estando apto a cumprir seu objetivo.

Notadamente, os setores envolvidos nas providências preliminares externaram de forma pormenorizada - através da Justificativa Técnica, Estudo Técnico Preliminar, Documento de Formalização da Demanda e Termo de Referência -, quanto à necessidade da aquisição, especificações do objeto, quantidades, requisitos para a contratação, estimativa de valor, objetivo a ser alcançado e pesquisa de preços, de modo a garantir a aquisição mais vantajosa à Administração Pública deste objeto que necessita, relevante para otimizar prestação do serviço público, conforme se vislumbra na Justificativa Técnica, Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência

Por fim, à Assessoria Jurídica compete analisar a legalidade do Procedimento e assistir à Autoridade no controle da legalidade dos atos a serem praticados ou já efetivados, orientando a atuação do Administrador. Dessa avaliação deve resultar um Parecer jurídico que possibilite à autoridade o conhecimento das variáveis necessárias para auxiliá-lo na tomada de decisão, a qual, a partir de então, é discricionária.

III-CONCLUSÃO

ANTE O EXPOSTO, entendemos observadas as exigências contidas na Lei nº 14.133/2021, Decreto nº 10.024/2019, Decreto nº 11.462/2023 e Decreto Municipal nº 433/2023, tanto no Edital quanto na Minuta do Contrato Administrativo. Verificada a pertinência quanto às documentações/formulários contidos e submetidos à nossa apreciação, e evidenciados os elementos que devem estar presentes em todos os atos administrativos, quais sejam, a competência, finalidade, forma, motivo e objeto, sendo assim favorável a manifestação desta Assessoria Jurídica para a realização do certame licitatório pretendido por esta Municipalidade, na modalidade Pregão Eletrônico. Assim, não

	PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA – SEMINFRA C.N.P.J. (MF) N ° 05.182.233/0007-61Av. Barão do Rio Branco, s/n – Aeroporto Velho CEP: 68.005.310 SANTARÉM – PARÁ PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	PARECER JURÍDICO Nº 031/2024
ORÍGEM:	ASSESSORIA JURÍDICA	
DESTINO:	NLCC/SEMINFRA	
ASSUNTO:	PARECER EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2024 – SEMINFRA	
DATA: 16/04/2024	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE REFEIÇÃO TIPO MARMITEX.	

impomos assim, óbice à realização do presente certame, conforme as disposições já manifestas, as quais não tem caráter vinculante do parecerista, cuja decisão final, discricionária, cabe à autoridade competente, a quem deve ser esta manifestação direcionada.

É o Parecer. S.M.J.

George Wilson S. Calderaro
Assessor Jurídico do Município
Dec. nº 008/2024 – PGM/PMS OAB/PA nº 15.566